

**prefeitura de
PORTO ALEGRE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS
GABINETE DO SECRETÁRIO - SMP
DESPACHO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Programa de Parcerias do Município de Porto Alegre – CGP, neste ato representada pela Secretária Executiva do CGP, Ana Maria Pellini, tendo em vista o que consta no processo administrativo SEI nº 21.0.000077228-0, no item 14.4 do Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse SMP N° 03/2021, divulgado no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA-e) de 22 de novembro de 2021, página 31, e no art. 15 do Decreto nº 19.792, de 20 de julho de 2017, e conforme decisão da Secretaria do CGP, com anuência do GTE, expede o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO ao GRUPO formado pelas empresas QUANTUM ENGENHARIA LTDA, NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA, GARIN INFRAESTRUTURA ASSESSORIA E PARTICIPACOES LTDA, SPALDING E SERTORI ADVOGADOS e LUCAS CORTEZ PIMENTEL – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, doravante denominado PESSOA AUTORIZADA, para a realização e a apresentação de ESTUDOS para implantação ou locação, manutenção e operação de USINAS FOTOVOLTAICAS, com gestão de serviços de compensação de créditos, para atender a demanda energética da Administração Pública, conforme os termos a seguir dispostos.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO é expedido e regido conforme as normas do Edital de PMI SMP nº 03/2021.

1.2. O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO:

- é pessoal e intransferível;
- é conferido sem exclusividade;
- não obriga o Município de Porto Alegre a realizar procedimento licitatório referente ao PROJETO;
- não gerará direito de preferência em eventual procedimento licitatório referente ao PROJETO; e
- não implica, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração.

1.3. O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO para a realização de ESTUDOS não implica, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade do Município de Porto Alegre perante terceiros por atos praticados por PESSOA AUTORIZADA, sendo esta a única responsável pela elaboração e apresentação dos ESTUDOS.

1.4. Qualquer alteração da qualificação da PESSOA AUTORIZADA, ou de qualquer integrante de eventual GRUPO, no decorrer da elaboração dos ESTUDOS, deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Executiva do CGP, por meio da correspondência eletrônica.

1.5. A PESSOA AUTORIZADA poderá contratar terceiros para a realização dos ESTUDOS, sem prejuízo de suas responsabilidades previstas no Edital de PMI SMP nº 03/2021.

1.6. Qualquer problema decorrente da contratação será de responsabilidade da PESSOA AUTORIZADA, não recaindo qualquer responsabilidade sobre o Município de Porto Alegre, mesmo em caso de ônus incidente à PESSOA AUTORIZADA ou qualquer subcontratada.

1.7. A PESSOA AUTORIZADA será responsável pelos serviços realizados pelas contratadas, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no Edital de PMI SMP nº 03/2021.

1.8. O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO poderá ser:

- cassado, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de inobservância de eventual prazo para reapresentação dos ESTUDOS determinada pela Secretaria Executiva do CGP;
- revogado, em caso de perda de interesse da Administração Pública Municipal no PROJETO e/ou desistência por parte da PESSOA AUTORIZADA, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação a Secretaria Executiva do CGP;
- anulado, em caso de vício no procedimento regulado por este instrumento ou por outros motivos dispostos na legislação; ou
- tornado sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos ESTUDOS.

1.8.1. A PESSOA AUTORIZADA será notificada em caso de ocorrência das hipóteses previstas no item 1.8 por meio de correspondência eletrônica, nos termos do § 1º do art. 17 do Decreto nº 19.792/2017.

1.9. Também incidirá a cassação na hipótese de descumprimento do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, caso não haja regularização em prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração Pública Municipal e contado da data da comunicação.

1.10. Os casos previstos no item 1.8 e 1.9 não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de ESTUDOS.

2. DA PESSOA AUTORIZADA E DO LIMITE NOMINAL PARA RESSARCIMENTO

2.1. A PESSOA AUTORIZADA é integrada pelas seguintes pessoas jurídicas, com os respectivos limites nominais e respectivas cotas proporcionais equivalentes para ressarcimento:

- QUANTUM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, nº 397, Bairro Industrial, na cidade de São José, estado de Santa Catarina, inscrita sob o CNPJ nº 82.094.640/0001-72;
- NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Cláudio Soares, 72, Cjtos. 301 a 303, Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita sob o CNPJ nº 08.871.349/0001-00;

- GARIN INFRAESTRUTURA ASSESSORIA E PARTICIPACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Hungria, 664, 12º andar, Jardim Europa, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita sob o CNPJ/MF nº 32.857.795/0001;
- SPALDING E SERTORI ADVOGADOS, Sociedade de Advogados, com endereço na Rua Gomes de Carvalho, 1329, Conjunto 82, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita sob o CNPJ/ME nº 34.858.094/0001-56; e
- LUCAS CORTEZ PIMENTEL – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, 426, Apto. 141, no bairro do Cristo Rei, na cidade de Curitiba/PR, inscrita sob o CNPJ/ME nº 41.050.231/0001-97.

PERCENTUAL DE RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS

PARTE	COTA PROPORCIONAL	VALOR
QUANTUM ENGENHARIA LTDA	26,76%	R\$ 772.776,70
NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA	18,32%	R\$ 529.000,00
GARIN INFRAESTRUTURA ASSESSORIA E PARTICIPACOES LTDA	27,46%	R\$ 793.000,00
SPALDING E SERTORI ADVOGADOS	20,60%	R\$ 595.000,00
LUCAS CORTEZ PIMENTEL – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	6,86%	R\$ 198.000,00

2.2. Fica autorizado o valor de ressarcimento dos ESTUDOS de R\$ 2.887.776,70 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta centavos), conforme petição para formação de grupo (18759592), sendo que a definição dos valores “aprovado” e “efetivo” se dará na forma estabelecida no Edital de PMI SMP nº 03/2021, em especial o disposto no seu item 9, e no Decreto nº 19.792/2017.

3. RESPONSÁVEL PELA INTERLOCUÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

3.1. Fica indicado como responsável pela interlocução com a Administração Pública Municipal, o representante legal, designado pela empresa líder NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA, Eduardo Müller Martins, portador do CPF nº 037.344.939-94.

4. DAS ATIVIDADES E DOS PRAZOS

4.1. As etapas de trabalho propostas pelo Grupo envolverão temas específicos que se desdobrarão nas atividades listadas no cronograma abaixo:

PRODUTOS	Semanas																
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	
PRODUTO 1 - Diagnóstico e estudos preliminares; Modelagem operacional																	
Estudo de Benchmark e Diagnóstico atual																	
Estudo de demanda																	
Modelagem operacional																	
Plano de Operação																	
Plano de manutenção																	
Mensuração de Desempenho																	
Relatório																	
PRODUTO 2 - Estudos Ambientais de arquitetura e engenharia																	
Estudo conceitual de Arquitetura e Engenharia																	
Estudos ambientais																	
Relatório																	
PRODUTO 3 - Modelagem Econômico-Financeira																	
Discussão de premissas macroeconômicas																	
Discussão de OPEX																	
Discussão de CAPEX																	
Cronograma financeiro																	
Fluxo de Caixa																	
Análise de sensibilidade																	
Value for Money																	
Relatório																	
PRODUTO 4- Modelagem Jurídica																	
Desenho e estruturação do modelo jurídico																	
Avaliação de impacto e risco																	
Minuta de Edital																	
Minuta de Contrato																	

4.2. Ao final de cada mês (ou em periodicidade definida em consonância com o Plano de Trabalho) deverão ser entregues relatórios parciais pela PESSOA AUTORIZADA, sem prejuízo de realização de reuniões quinzenais de avaliação do andamento dos trabalhos.

5. ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDOS

5.1. A elaboração dos ESTUDOS será acompanhada na forma do item 7 do Edital de PMI SMP nº 03/2021, pelo Grupo de Trabalho Executivo (GTE), designado pela Portaria nº 588, de 03/11/2021.

6. APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

6.1. Os ESTUDOS realizados deverão ser endereçados à SMP e apresentados pela PESSOA AUTORIZADA, atendendo o prazo total de até 90 (noventa) dias corridos, iniciado em 05 de abril de 2022, data de publicação dos extratos dos TERMOS DE AUTORIZAÇÃO iniciais, antes da formação de grupo, no DOPA-e, nos termos do item 10.1 do Edital de PMI SMP nº 03/2021.

6.2. O GTE poderá solicitar informações adicionais sobre os ESTUDOS apresentados, conforme os procedimentos do item 8 do Edital de PMI SMP nº 03/2021.

6.3. A avaliação e seleção dos ESTUDOS serão realizados conforme o disposto no Edital de PMI SMP nº 03/2021.

ANA MARIA PELLINI

Secretária Executiva

Conselho Gestor do Programa de Parcerias – CGP

Município de Porto Alegre

Ciente e de acordo.

EIITI KUROKAWA

Empresa Líder Nippon Koei Lac do Brasil LTDA

DILNEI SOUSA

Empresa Quantum Engenharia LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Pellini, Secretário(a) Municipal**, em 07/06/2022, às 11:39, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **EIITI KUROKAWA, Usuário Externo**, em 07/06/2022, às 15:07, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DILNEI SOUSA, Usuário Externo**, em 08/06/2022, às 18:10, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **19010220** e o código CRC **5204855E**.